



**FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de
Governador Celso Ramos**
Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511
**Licença Ambiental de Instalação
5430/2021**



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental n.º SAN/6792 e parecer técnico n.º 12772/2021, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/31077/12871>

Empreendedor

Nome: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CPF/CNPJ: 74047341000159

Endereço: AV. ganchos s/n, nº - CASA, GANCHOS DO MEIO

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Empreendimento

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - 74047341000159

Localizado em

Endereço: AV. BELA VISTA KM 14 , S/N, nº s/n - , palmas

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 743033.18406, Y 6974313.11323

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Trata-se da implantação de rede coletora de efluentes sanitários domésticos nos loteamentos Jardim Gaivotas I, II e III, no bairro Palmas, em Governador Celso Ramos. A licença atual refere-se somente a implantação nos loteamentos Jardim Gaivotas I e II, enquanto que a implantação no Jardim Gaivotas III ocorrerá via ampliação da LAI.

A rede foi delimitada em duas bacias para o estudo, totalizando uma área de 0,354 km².

Vazões médias:

- Vazão média ao início do plano (Bacia 1 + Bacia 2) entre abril a novembro (2020): $2,70 + 4,72 = 7,72$ L/s
- Vazão média ao início do plano (Bacia 1 + Bacia 2) entre dezembro a março (2020): $15,15 + 26,54 = 41,69$ L/s
- Vazão média ao final do plano (Bacia 1 + Bacia 2) entre abril a novembro (2039): $2,95 + 5,17 = 8,12$ L/s
- Vazão média ao final do plano (Bacia 1 + Bacia 2) entre dezembro a março (2039): $17,69 + 30,99 = 48,68$ L/s

Populações:

- População entre abril a novembro no início do plano (2020): 2.742 habitantes

- População entre dezembro a março no início do plano (2020): 27.419 habitantes
- População entre abril a novembro ao final do plano (2039): 3.246 habitantes
- População entre dezembro a março ao final do plano (2039): 32.454 habitantes

Aspectos Florestais

Reserva Legal: Não aplicável.

Uso de APP: Ocorrerá interferência em APPs, nas quais já estão antropizadas e com ruas estabelecidas. Ainda, a intervenção trata-se de obra de utilidade pública, conforme alínea "b", inciso VIII, Art. 3º da Lei Federal 12.651/12.

Autorização de Corte de vegetação: Não haverá supressão de vegetação nativa.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não foram identificadas espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção nas vistorias in loco ou nos dados primários do Relatório Ambiental Prévio.

Área verde: Não aplicável.

Controles ambientais

Programas ambientais apresentados.

Programas ambientais

Plano de Gestão Ambiental contendo Plano de controle dos processos erosivos, Programa de educação ambiental, Programa de gerenciamento de resíduos sólidos, Programa de controle da qualidade ambiental e Programa de prevenção de acidentes na obra.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não ocorrerá supressão de vegetação.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.

Compensação do SNUC: Não se aplica.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAI

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicado;

1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;

1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP, além das áreas diretamente afetadas para implantação da rede coletora.

1.7. Esta licença refere-se exclusivamente a rede coletora. A Estação de Tratamento de Esgoto deverá ser instalada antes da emissão da Licença Ambiental de Operação desta rede.

1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;

1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos, paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;

1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;

1.12. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.13. Esta licença refere-se somente aos loteamentos Jardim Gaivotas I e II.

2. Condicionantes para a LAO

2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;

2.2. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;

2.3. Apresentar Plano de Atendimento Emergencial (PAE) contendo os procedimentos a serem tomados em casos de alagamentos;

2.4. Detalhar as manutenções a serem realizadas nas elevatórias;

2.5. A LAO da rede coletora será emitida concomitantemente com a LAO da respectiva Estação de Tratamento de Esgoto.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 30 de 9 de 2021

Luana Mara Soares
Diretora de Licenciamento

